





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIORSECITECE

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI -URCA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID

Chamada Pública nº 02/2023 – Processo Seletivo Bolsista Supervisor – PIBID/URCA

Edital CAPES – 023/2022 – segunda chamada (PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, e a Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PROGRAD, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Art. 62, incisos I e V da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, considerando os termos da Portaria CAPES Nº 083, de 27 de abril de 2022 e do edital MEC/CAPES/PIBID nº 023/2022 — segunda chamada, processo nº 23031.004469/2022-18, torna PÚBLICO, a abertura do processo de seleção de professores/as da Educação Básica com licenciatura em História, Física, Pedagogia, Ciências Biológicas, Matemática, Letras- Língua Portuguesa, Geografia, Educação Física e Química para participar como professor/a supervisor/a do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/URCA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/URCA tem como finalidade a valorização dos cursos de Licenciatura de URCA, em parceria com a rede oficial de ensino da região do Cariri, possibilitando a convivência dos licenciandos com o cotidiano da vida escolar.

1.1.1. Seus objetivos são:

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica:
- b) Contribuir para a valorização do magistério;
- c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DO OBJETO

- 2.1. Serão ofertadas 12 (doze) vagas, distribuídas entre Cursos/Subprojetos, para BOLSISTA SUPERVISOR (PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA) para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/URCA, no período de 02 de maio de 2023 a 31 de abril de 2024.
- 2.2. A Chamada Pública reger-se-á segundo critérios de especialidade, alternância e proporcionalidade, por autorização da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021 e nos moldes do Decreto regulamentador nº 34.534, de

03 de fevereiro de 2022, de modo que as vagas serão ofertadas por Cursos/Subprojetos, garantindo-se os percentuais mínimos para as cotas étnico-racial e da pessoa com deficiência;

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA PROFESSOR SUPERVISOR

- 3.1. Constituem-se atribuições do/a professor/a supervisor/a do PIBID/URCA:
- a) Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com a escola, e com coordenador/a de área, as atividades dos discentes;
- b) Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador/a de área;
- Elaborar, desenvolver e publicar, em parceria com os/as licenciandos/as,
 e com coordenador/a de área, trabalhos acadêmicos abordando
 temáticas relacionadas às áreas do ensino e da formação de professores.
- d) Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- e) Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- f) Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- g) Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- h) Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- i) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela
 Capes e pela IES.

4. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- a) Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- b) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

- d) Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- e) Os supervisores de Pedagogia deverão estar atuando no Ensino Fundamental I (anos iniciais);
- f) Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- g) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- h) É vedado ao professor selecionado o acúmulo de bolsa, exceto nos casos previstos na Portaria CAPES nº 083/2022, Art. 61, incisco IV.

5. DAS VAGAS, DO NÚMERO E TEMPO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS

5.1 As vagas disponibilizadas estão de acordo com a especificação abaixo:

Cu	rso/subprojeto	Vagas	Cota	Cota Étnico-	Total
		(ampla	PCD	Racial	
		concorrência)			
1.	História	01			01
2.	Física	01			01
3.	Pedagogia	01			01
4.	Ciências	01	01		02
	Biológicas/Biologia				
5.	Matemática	01			01
6.	Letras/Língua	01		01	02
	Portuguesa				
7.	Geografia	01			01
8.	Educação Física	01		01	02
9.	Química	01			01
	Total geral	09	1	2	12

- a) As bolsas terão o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensais.
- b) O tempo de vigência do projeto está previsto para até 31/04/2024.
- c) O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do(a) professor(a) supervisor(a), e poderá ser mantida até o término da vigência do projeto.
- d) A seleção dos candidatos ficará ao encargo de cada coordenação de área/subprojeto e deverá obedecer aos requisitos previstos no Art. 28 da Portaria Capes nº 083, de 27 de abril de 2022.
- e) A divulgação dos resultados será publicada nos quadros de avisos das coordenações dos cursos, no site oficial e nas redes sociais das contas oficiais da URCA.
- f) O Núcleo de Iniciação à Docência (NID) corresponde ao grupo formado por 1 coordenador de área, 1 supervisor e, no mínimo 8 e, no máximo, 24 discentes cotistas.
- g) A confirmação da seleção do/a candidato/a e a alocação de bolsas previstas será feita após a aprovação final da CAPES e a divulgação do resultado final da seleção pela coordenação do subprojeto e PROGRAD.
- h) O número total de bolsas PIBID/CAPES disponibilizadas é de exclusiva competência da CAPES, podendo esse número ser alterado de acordo com resolução da agência para o ano de concessão das bolsas.
- i) O preenchimento das vagas atenderá, sempre que possível, ao perfil dos estudantes da URCA, observada a política de cotas étnico-raciais e sociais, auferido em cadastro próprio para esse fim.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Reservar-se-ão às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas nesse Edital, de acordo com a Lei Nº 17.432 de 25/03/2021, regulamentada pelo Decreto Nº 34.534, de 03/02/2022.
- 6.2. Quando o número de vagas por especialidade, região ou gênero for igual ou superior a 5 (cinco), a reserva de vagas para candidatos com deficiência em Processos Seletivos observará os critérios definidos no Decreto Estadual nº 34.534/2022, de sorte que, a partir da 5ª vaga, será realizada por alternância e proporcionalidade, obedecendo a seguinte ordem: um candidato da ampla

- concorrência, um candidato deficiente e um candidato preto ou pardo, respeitando sempre o patamar limite para a reserva de vagas;
- 6.3. A reserva de vagas para candidatos com deficiência em Processos Seletivos com distribuição de cargos por regionalização, especialidade e gênero, sempre que o número de vagas por especialidade, região ou gênero for superior a 5 (cinco), a terceira vaga será reservada a candidatos deficientes, de acordo com o Decreto Nº 34.821, de 27/06/2022, respeitando sempre o patamar limite para a reserva de vagas.
- 6.4. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a ser reservado será aumentado para o número inteiro subsequente, caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas.
- 6.5. Será considerada Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra no Art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004; Lei Federal Nº 12.764, de 27/12/2012, no § 1º do art. 1º (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal Nº 14.126, de 22/03/2021, que classifica a visão monocular como deficiência para todos os efeitos legais, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal Nº 6.949/2009.
- 6.5.1. Aplica-se, no que couber, com relação à Pessoa com Deficiência (PcD) as Normas e Disposições do Decreto Federal Nº 9.508/2018.
- 6.6. Os seguintes conceitos, definições e descrições são disposições do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004:
- 6.6.1. Deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- 6.6.2. Deficiência Permanente aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

6.6.3. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida;

6.6.4. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro - podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo - direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro - superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro (s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais área do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

6.6.5. Deficiência Auditiva - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; 2.5.6. Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das

medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60°; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;

- 6.6.7. Deficiência Mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- 6.6.8. Deficiência Múltipla associação de duas ou mais deficiências.
- 6.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD) e tiverem seu pedido de inscrição como deficiente deferidos (aceitos) pela Comissão, caso classificados na Chamada Pública, terão seus nomes incluídos na lista geral de classificados (ampla disputa e deficientes), e em lista especial, constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 6.8. Ressalvadas as disposições especiais previstas na legislação, a pessoa com deficiência participará desta Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:
- 6.8.1. a carta de intenção e entrevista
- 6.8.2. à avaliação e aos critérios de aprovação;
- 6.8.3 à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 6.9. As condições especiais, previstas no parágrafo 1º do artigo 4º Decreto Federal Nº 9.508/2018, deverão ser solicitadas à Comissão da Chamada Pública, mediante solicitação de condições especiais, disponibilizado no site da PROGRAD/URCA (http://prograd.urca.br), durante o período das inscrições, ficando o deferimento (aceitação) do pedido condicionado à indicação constante em atestado médico (Laudo Médico).
- 6.10. Até a data estabelecida no Cronograma de Eventos da Chamada Pública, o candidato que solicitar inscrição como Pessoa com Deficiência deverá enviar escaneado, no formato PDF, pelo sistema eletrônico de inscrição ou entregar na PROGRAD o que segue:
- 6.10.1. Cópia digital simples (sem autenticação em cartório) do documento de identidade em frente e verso;
- 6.10.2. Cópia digital simples (sem autenticação em cartório) do CPF;
- 6.10.3. Ficha Eletrônica de Isenção ou de Inscrição;

- 6.10.4. Atestado Médico (Laudo Médico) preenchido ou outro atestado expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência;
- 6.10.5. Exames complementares, referentes à deficiência visual, auditiva ou outra deficiência, se for o caso.
- 6.11. O atestado médico (Laudo Médico) deverá conter as informações referentes às deficiências que estão descritas subitem 4.10.4. deste Edital.
- 6.12. O envio das imagens dos documentos listados no subitem 4.10 é da exclusiva responsabilidade do candidato. A comissão não terá nenhuma responsabilidade por problema de qualquer natureza que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de forma ilegível ou incompleta, de ordem técnica dos computadores, decorrente de falhas de comunicação, bem como por fatores que impossibilitem o envio de forma satisfatória e completa de tal documentação.
- 6.13. O candidato que pleiteia vaga como Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nos subitens anteriores, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e sua participação no Concurso será pela concorrência da ampla disputa, desde que não atenda satisfatoriamente, no prazo estabelecido em cronograma da Comissão, solicitação referente à regularização de sua situação com relação ao atestado médico (Laudo Médico) ou exames complementares. (deixa essa previsão?)
- 6.14. O candidato que tiver a sua inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à Avaliação Biopsicossocial, a fim de:
- 6.14.1. Confirmar ou não a deficiência do candidato;
- 6.14.2. Verificar se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo ao qual pleiteia
- 6.15. As regras, condições e demais informações pertinentes à realização da Avaliação Biopsicossocial serão divulgadas oportunamente pela Comissão Organizadora, através de publicação na página eletrônica desta Chamada Pública

- 6.16. O candidato que optar por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência e não for classificado na avaliação biopsicossocial será eliminado do concurso.
- 6.17. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na Avaliação Biopsicossocial, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1. Reservar-se-ão às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas nesse Edital, de acordo com as Leis Estaduais Nº 17.432, de 25/03/2021 e Nº 17.455, de 24/04/2021, e suas alterações e os Decretos Nº 34.534, de 03/02/2022 e Nº 34.821, de 27/06/2022, que regulamentam a Lei Nº 17.432/2021.
- 7.2. Quando o número de vagas por especialidade, região ou gênero for igual ou superior a 5 (cinco), a reserva de vagas para candidatos pretos e pardos em Processos Seletivos observará os critérios definidos no Decreto Estadual nº 34.534/2022, de sorte que, a partir da 5ª vaga, será realizada por alternância e proporcionalidade, obedecendo a seguinte ordem: um candidato da ampla concorrência, um candidato deficiente e um candidato preto ou pardo, respeitando sempre o patamar limite para a reserva de vagas;
- 7.3. A reserva de vagas para candidatos pretos e pardos nos concursos com distribuição de cargos por regionalização, especialidade e gênero, sempre que o número de vagas por especialidade, região ou gênero for inferior a 5 (cinco), a segunda vaga será reservada a candidatos negros.
- 7.4. Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas.
- 7.5. Os candidatos negros participarão da Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de

- prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência deste Processo Seletivo.
- 7.6. Os candidatos negros poderão concorrer tanto às vagas reservadas quanto às vagas destinadas à ampla concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas à ampla concorrência.
- 7.7. A desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato optante pelo ingresso por meio de cota racial imediatamente em seguida posicionado.
- 7.8. O acesso à reserva de vagas dar-se-á pela manifestação formal do candidato que se autodeclare negro (preto ou pardo) por ocasião das inscrições, observados os critérios fenótipos relativos à cor e raça conforme previsto na legislação vigente. A ancestralidade, por si só, não poderá ser fundamento para a autodeclaração.
- 7.8.1. Caso o candidato inscreva-se para concorrer à vaga reservada para autodeclarado negro, deverá enviar, pelo sistema eletrônico do Concurso, escaneado em PDF, o termo de autodeclaração devidamente preenchido e assinado, juntamente com um documento oficial de identificação com foto.
- 7.9. Os procedimentos de heteroidentificação para validação dos documentos de inscrição e verificação fenotípicas dos candidatos aprovados na Chamada Pública, autodeclarados negros (pretos os pardos), serão realizados pela Comissão de Heteroidentificação desta Universidade, nomeada através da Portaria Nº 062/2022-GR.
- 7.10. A Comissão Organizadora da Chamada Pública expedirá lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelas vagas reservadas para cotas étnico-raciais, publicando convocatórias no site da URCA/PROGRAD (http://prograd.urca.br) que darão notícia da data e do horário para realização do Procedimento de Heteroidentificação, com a finalidade de verificação e validação da autodeclaração prestada.
- 7.11. A expedição de parecer negativo exarado pela Comissão de heteroidentificação da URCA acerca da autodeclaração prestada importa na eliminação do candidato, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independente de alegação de boa-fé.

- 7.12. No caso de não haver candidatos negros aprovados nas provas ou nos processos de verificação e validação de autodeclaração, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas aos candidatos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.13. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.
- 7.14. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta Chamada Pública.
- 7.15. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela comissão competente.
- 7.16. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que atestará seu enquadramento, considerando os aspectos fenotípicos.
- 7.17. A relação dos candidatos negros será divulgada em lista própria e figurará também na lista de classificação geral final.

8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

- 8.1. Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos imediatamente antes da contratação ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.
- 8.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 8.3. A Comissão Organizadora da Chamada Pública expedirá lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelas vagas reservadas para cotas étnico-raciais, publicando convocatórias no site da URCA/PROGRAD (http://prograd.urca.br) que darão notícia da data e do horário para realização do Procedimento de Heteroidentificação, com a finalidade de verificação e validação da autodeclaração prestada.
- 8.3.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo URCA para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

- 8.3.2. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 8.3.3. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 8.4. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esta Chamada Pública.
- 8.5. O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado da Chamada Pública, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 8.6. Será eliminado do concurso o candidato que:
- 8.6.1. Não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no art. 2°, parágrafo segundo, da Lei Estadual nº 17.432/2021, e no art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé;
- 8.6.2. Se recusar a ser filmado;
- 8.6.3. Prestar declaração falsa;
- 8.6.4. Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 8.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da Chamada Pública e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 8.9. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.
- 8.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 8.11. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

8.12. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8.13. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, devidamente fundamentada, poderá o candidato dela recorrer.

8.13.1. Decidindo sobre o recurso interposto, a comissão deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato;

8.13.2. A decisão sobre o recurso ou sobre quaisquer outras provocações realizadas pelos candidatos acerca do Procedimento de Heteroidentificação deverá ser devidamente fundamentada.

9. DAS INSCRIÇÕES

a) Período: 26 a 30/04

b) As inscrições serão realizadas exclusivamente no *site* da URCA, através do *link:* http://www.urca.br/prograd/pibid-selecao-2023/

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 10.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (emitida pelo sistema);
- 10.2. Currículo Lattes devidamente comprovado;
- 10.3. Declaração emitida pela direção da escola de que o professor atua no magistério da Educação Básica, em efetivo exercício na escola; (modelo anexo IV);
- 10.4. Cópia do RG, CPF e comprovante de residência;
- 10.5. Declaração de não parentesco (modelo anexo V);
- 10.6. Cópia do Diploma de Curso superior reconhecido pelo MEC ou CEE.

11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

- 11.1 A seleção ocorrerá em duas fases:
- 11.2 Fase I
- 11.2.1 Análise da Carta intenção e da documentação

- a) A carta de intenção, deverá ter, no mínimo, 2 (duas) e, no máximo, 4 (quatro) laudas, será realizada no formato presencial sem direito a consultas de materiais bibliográfico ou documental.
- b) As cartas de intenção com menos de 2(duas) laudas ou com mais de 4 (quatro) laudas não serão aceitas.
- c) A carta de intenção que trata este item deve ser uma produção individual de autoria do/a candidato/a, tem caráter classificatório e deverá conter os seguintes itens: 1. As razões pelas quais o/a candidato/a aspira participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID da Universidade Regional do Cariri URCA e do respectivo subprojeto; 2. Projeções de ações a serem desenvolvidas como supervisor/a do PIBID, considerando sua formação acadêmica, sua atuação como docente na Educação Básica, e os desafios da profissão docente e da escola pública.

11.3 Fase II

- a) Entrevista
- a.1) A entrevista será realizada por uma banca de no mínimo dois professores do curso, sendo um deles o Coordenador de área do subprojeto, para verificação se os candidatos atendem aos critérios exigidos pela CAPES, considerando os termos da Portaria Capes nº 083/2022, do Edital MEC/CAPES/PIBID, nº 023/2022 Segunda chamada e da Chamada Pública nº 02/2023 PIBID/URCA, e os termos apresentados na Carta de Intenção.
- 11.4. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final atribuída.
- 11.5. O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação prevista no item 3.1.
- 11.6. Os candidatos que obtiverem nota abaixo de 5,0 (cinco) na carta de intenção serão desclassificados.
- 11.7. O horário da realização da carta de intenção e da entrevista será marcado por ordem alfabética dos candidatos.
- 11.8. Todos os candidatos selecionados na primeira fase deverão se apresentar, para realização da entrevista, nos locais e horários indicados, sob pena de eliminação da Seleção.

- 11.9. A entrevista será realizada nos dias 11 e 12 de maio de 2023, em formato presencial. Ficará sob à responsabilidade de cada coordenação de área a definição do horário específico para a realização da entrevista.
- 11.10. A divulgação dos horários carta de intenção e da entrevista realizar-seá por meio do *site* da URCA e das contas oficiais dessa IES nas redes sociais e, ainda, no quadro de avisos das Coordenações dos cursos.
- 11.11. A nota final de cada candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

 $NF = (NCI \times 3 + NCL \times 2 + NE \times 5)/10$

Onde:

NF = Nota Final

NCM = Nota da Carta de Intenção;

NCL = Nota do Currículo Lattes;

NE = Nota da Entrevista.

11.12 Será adotado como critério de desempate a maior nota na Entrevista e, permanecendo o empate, a nota da Carta de Intenção e, em seguida, o tempo de docência.

12. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete).
- 12.2. Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, conforme o número de vagas de cada subprojeto.
- 12.3. Os candidatos convocados para a ocupação das vagas deverão apresentar-se em data a ser definida, para entrega da seguinte documentação:
 - a) Ficha de inscrição emitida pelo sistema ;
 - b) Uma foto 3x4;
 - c) Fotocópia do Comprovante de Residência;
 - d) Fotocópia do Cartão Bancário Conta Corrente;
 - e) Termo de Compromisso (fornecido pela CAPES);

- f) Declaração de que possui disponibilidade de no mínimo 08 horas semanais, para atuar no Programa, inclusive aos sábados e nos períodos de recesso e férias do calendário acadêmico;
- g) Declaração de que não possui outra bolsa institucional;
- h) Comprovante de cadastro na Plataforma da Educação Básica, acessar o *site* https://eb.capes.gov.br/portal, para realização do cadastro.
- 12.4. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de quaisquer naturezas que não atendam às exigências desta Chamada Pública, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13. DA REMUNERAÇÃO

- 13.1. Ao bolsista será pago, pela CAPES, uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil de cem reais) pelo prazo de até 12 (doze) meses.
- 13.2. Ao coordenador de área de subprojeto é reservado o direito de solicitar à Coordenadora Institucional do PIBID/URCA, a suspensão ou cancelamento da bolsa do supervisor, caso o mesmo não cumpra com o previsto na legislação que rege o funcionamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência -PIBID.

14. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- 14.1. A bolsa não implica, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Regional do Cariri- URCA
- 14.2. Esta seleção terá validade de 12 (doze) meses.
- 14.3. Em caso de desligamento do supervisor, será convocado um novo selecionado do banco de reserva de acordo com a ordem de classificação.
- 14.4. A substituição deverá ser precedida de solicitação formal à Coordenadora Institucional do PIBID/URCA, a quem caberá a decisão final, e deverá conter exposição detalhada dos motivos que levaram ao pedido de substituição.
- 14.5. A permanência do supervisor é condicionada à continuidade da escola no Programa;
- 14.6. O candidato inscrito declara conhecer todas as informações constantes nesta chamada pública.

- 14.7. A seleção dos professores supervisores será efetivada sob a responsabilidade da Coordenação de área de cada subprojeto, que encaminhará o resultado para homologação da Coordenação Institucional e PROGRAD.
- 14.8. A distribuição das bolsas obedecerá a ordem de classificação do (a) candidato(a) conforme previsto no item 12.2
- 14.9. O candidato é inteiramente responsável pelos trâmites de sua inscrição e participação no processo de seleção.
- 14.10. Somente serão aceitas inscrições com a documentação completa.
- 14.11. O candidato que descumprir e/ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 14.12. Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos candidatos.
- 14.13. O candidato declara, no ato da inscrição, que não está recebendo bolsa financiada por programa ou projeto financiado por agência pública de fomento brasileira; e não haver acúmulo de bolsas com outras concedidas pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo nos casos previstos, na Portaria CAPES nº 083/2022, Art. 61, inciso IV.
- 14.14. As questões omissas serão resolvidas pela Coordenação Institucional.

15. DO CRONOGRAMA

Evento	Período (2023)
Lançamento da Chamada pública	25/04
Inscrições	26 a 30/04
Divulgação das inscrições	
validadas	02/05
Produção da Carta de intenção	
(presencial)	05/05
Divulgação do resultado parcial	
(Fase I – análise da carta de	08/05
intenção e documentação).	
Entrevista	11 e 12/05
Divulgação do resultado final	15/05
parcial	

Prazo para interposição de recurso	16 e 17/05
Divulgação do Resultado final	19/05
Cadastro dos/as aprovados/as no	22 e 23/05
Sicapes	

16. DOS CONTATOS

Coordenação Institucional:

Profa. Francisca Clara de Paula Oliveira

e-mail: pibid@urca.br

Coordenação subprojeto de Pedagogia

Profa. Eliacy dos Santos Saboya Nobre

Prof. Francisco Roberto Brito Cunha

e-mail: pibid.pedagogia@urca.br

Coordenação subprojeto de História

Prof. Thiago de Abreu e Lima Florêncio

Prof. Carlos Almeida de Sá

e-mail: pibid.historia@urca.br

Coordenação subprojeto de Matemática

Profa. Bárbara Paula Bezerra Leite Lima

e-mail: pibid.matematica@urca.br

Coordenação subprojeto de Física

Prof. Apiano Ferreira de Moraes Neto

Prof. Ivan Carneiro Jardim

e-mail: pibid.fisica@urca.br

Coordenação subprojeto de Biologia

Prof. Antônio Ivanildo Pinho

Prof. Luiz Marivando Barros

e-mail: pibid.biologia@urca.br

Coordenação subprojeto de Educação Física

Prof. José Pereira de Sousa Sobrinho

e-mail: pibid.edfisica@urca.br

Coordenação subprojeto Letras- Língua Portuguesa

Profa. Cristiane da Silva Baltor

Prof. Raimundo Luiz do Nascimento

e-mail: pibid.letras@urca.br

Coordenação subprojeto de Química

Profa. Geysa Barreto Brito e-mail: pibid.quimica@urca.br

Coordenação subprojeto de Geografia

Prof. Emerson Ribeiro

Prof. Glauco Vieira Fernandes e-mail: pibid.geografia@urca.br

Crato-CE, 24 de abril de 2023

Prof. Francisco d'Ó Lima Junior Reitor

Profa. Ana Maria Parente Garcia Alencar Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PROGRAD



ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	INTERVALO	PONTUAÇÃO
	DE	ATRIBUÍDA
	PONTUAÇÃO	
	0,0 -5,0	
Clareza na expressão das intenções		
e dos argumentos apresentados para		
participação no Programa.		
Sistematização e articulação de	0,0 -5,0	
ideias, correção gramatical, estrutura		
e desenvolvimento do texto com		
fluidez e coerência no		
encaminhamento lógico da		
argumentação.		



ANEXO II

MODELO DA CARTA DE INTENÇÃO

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID - URCA

a) Dados de identificação do/a professor/a
Nome:
2. Carta de Intenção:



ANEXO III

TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

TRAJETÓRIA	PONTUA	ÇÃO	1	PONTUAÇÃO
ACADÊMICA-PROFISSIONAL				ATRIBUÍDA
● Graduação	Máximo	de	30	
Craduação em Licensiatura	pontos			
Graduação em Licenciatura				
da área do subprojeto – 30 pontos				
➤ Outra graduação – 10				
pontos	N 4 4 2 2 2 2 2	-l -	45.0	
• Experiência como	Máximo ,	de	15,0	
professor/a:	pontos			
Até 2 anos na área em que				
está concorrendo – 10,0 pontos				
Mais de 2 anos na área em				
que está concorrendo - 5,0 pontos				
por ano				
➤ Até 2 anos em outra área –				
3,0 pontos				
> Mais de 2 anos em outra				
área - 1,0 ponto por ano				
 Experiência anterior em 	Máximo	de	10,0	
projetos que visem a melhoria do	pontos			
ensino básico:				
➤ Até 1 ano – 5,0 pontos				
➤ Mais de 1 ano – 10,0				
pontos				
● Pós –Graduação:	Máximo	de	15,0	
➤ Doutorado – 15,00 pontos	pontos			

➤ Mestrado – 10,00 pontos	
➤ Especialização – 5,00	
pontos	
 Atuação em projetos de 	Máximo de 10,0
pesquisa e/ou de extensão e/ou	pontos
monitoria de disciplina como	
bolsista ou voluntário:	
➤ Até 1 ano – 5,0 pontos	
> Mais de 1 ano - 10,0	
pontos	
 Participação (ouvinte ou 	Máximo de 10,0
ministrante) em cursos e eventos	pontos
relacionados à educação e/ou	
área em que está concorrendo:	
> Até 03 atividades como	
ouvinte – 2,0 pontos	
> Mais de 03 atividades como	
ouvinte – 3,0 pontos	
> Até 03 atividades como	
ministrante – 5,0 pontos	
> Mais de 03 atividades como	
ministrante – 7,0 pontos	
Publicação ou	Máximo de 10,0
apresentação de trabalho em	pontos
eventos:	
> Até 02 atividades - 5,0	
pontos	
➤ Mais de 02 atividades – 2,0	
pontos por atividade	
TOTAL	100 pontos



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO DO PROFESSOR NA ESCOLA-CAMPO

Eu, _										,	RG
nº		_,	declaro	junto	à	Coordenação	Instituc	ional	do P	rogra	ıma
Instituc	ional d	de	Bolsa de	Inicia	ção	à Docência-PIE	BID da U	niversi	dade F	Regio	nal
do		С	ariri-UR0	CA		que	o/a		pro	fesso	or/a
								_,está	em	efe	tivo
exercíc	io			na						esc	cola
									cć	digo	no
INEP	N°_					trabalhando	com	turm	na (s)	de
						_, estando ap	oto/a a a	assumi	r a fu	nção	de
Superv	isor/a	dc	PIBID s	ob à co	ord	enação da Univ	ersidade	Regio	nal do	Car	iri –
URCA,	no Pr	oje	eto PIBID	/URCA	202	22-2024.					
			_	de		de 2023.					

Assinatura do/a Diretor/a



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu,			professor/a
devidamente	lotado/a	r	na Escola
		, DECLAR	O para os devidos
fins, não poss	uir qualquer relação	de parentesco em lin	ha reta, colateral ou
por afinidade	até o 3º civil (afir	n ou consanguíneo)	com membros da
Coordenação I	Institucional do PIBID)/URCA.	
Local/ data			
Assinatura do	declarante		